



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00301

PARECER Nº 187/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.03/CLHO-00301– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.03/CLHO-00301**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atuar nos eventos previstos no calendário do Município de Coelho Neto – MA, para atender as **necessidades das Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.03/CLHO-00301**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 085/2023, PELA POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE, à legalidade da minuta do edital e seus anexos;
- Edital e anexos;
- Aviso de licitação com publicações;
- Portaria de designação do pregoeiro;
- Despacho de suspensão de licitação;
- Publicações de despacho de suspensão de licitação;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Parecer da Procuradoria Geral do Município, opinando pela APROVAÇÃO da Minuta de Edital e anexos;
- Parecer n.º 156/2023/CGM opinando pelo prosseguimento dos autos;
- Edital;
- Aviso de licitação com publicações em:
 - JORNAL 16/06/2023
 - DOE 19/06/2023
 - DOM 16/06/2023
 - DOU 16/06/2023
- Cadastro de 09 (nove) propostas pertinentes no sistema;
- Documentos de habilitação;
- Proposta readequada;
- Listagem de vencedores;
- Ata da Sessão;
- Termo de Adjudicação.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, **opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório**, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 11 de julho de 2023

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 012/2022 – SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA